



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

Governo Municipal de Viçosa do Ceará Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 160 , de 30 de julho de 2019

“Dispõe sobre a atualização da tabela de alíquotas de contribuição previdenciária especial de que trata o art. 14, § 8º da Lei Municipal nº 489/2007, alterada pela Lei Municipal nº 701/2017, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 9º, da Lei Municipal nº 489/2007, alterada pela Lei Municipal 701/2017;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação atuarial anual de 2019 tendo como data base 31 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art 1º. A contribuição previdenciária especial ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará de responsabilidade do Município de Viçosa do Ceará, prevista no art. 14, § 8º da Lei Municipal nº 489/2007, para amortização de deficit atuarial apurado em avaliação atuarial tendo por data base 31 de dezembro de 2018, observará a seguinte tabela;

ANO	C. SUP.
2019-2021	2,00 %
2022-2025	7,50 %
2026-2029	13,00 %
2030-2033	18,50 %
2034-2037	24,00 %
2038-2041	29,50 %
2042-2043	35,00 %

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 091, de 03 de maio de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 30 de julho de 2019.


JOSE FIRMINO DE ARRUDA
Prefeito Municipal